



EDITAL Nº 07/2023.

ELEIÇÕES CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO CANOASPREV

A comissão eleitoral nomeada pela Portaria nº 066, de 16 de fevereiro de 2023, alterada pela portaria nº 096 de 08 de março de 2023, considerando o art. 15 da Lei Municipal nº 4.739, de 03 de fevereiro de 2003, torna públicas as instruções para a eleição de membros do Conselho Deliberativo e Fiscal deste Instituto para o biênio 2023-2025.

1. DAS ELEIÇÕES

1.1. A votação será realizada em modalidade web (“online”) pela rede mundial de computadores (internet), para todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, observadas a inviolabilidade e o sigilo do voto, de 23/05/2023 até 25/05/2023 conforme anexo I;

1.2. O CANOASPREV disponibilizará em seu site e redes sociais as informações sobre as eleições e candidatos, bem como a explicação de como os eleitores procederão na votação, a partir de senhas geradas pelo sistema;

1.3. O CANOASPREV disponibilizará, nas datas e horários de votação, dispositivos eletrônicos com acesso à internet para utilização dos votantes que não tem acesso as tecnologias de informação.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão concorrer aos cargos de que tratam os incisos I, do artigo 11, e I, do artigo 13, da Lei nº 4.739/2003, os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

2.1.1 Para o cargo de conselheiro deliberativo deverá ser servidor efetivo ou servidor inativo do município, e possuir escolaridade mínima equivalente ao ensino médio completo.

2.1.2 Para o cargo de conselheiro fiscal deverá ser servidor efetivo ou servidor inativo do município, e possuir titulação de técnico contábil e/ou de nível superior nas áreas de ciências administrativas, contábeis, econômicas ou jurídicas.

2.1.3 Nenhum dos ocupantes de cargos da Diretoria Executiva do Canoasprev poderá concorrer aos conselhos;

2.1.4 Caso um dos conselheiros eleitos venha a ocupar cargo da Diretoria Executiva do Canoasprev, deverá se licenciar do respectivo conselho;

2.1.5 Os ocupantes de cargo de chefia do departamento financeiro do Canoasprev, não poderão concorrer ao Conselho Fiscal;

3. DA CANDIDATURA

3.1. O candidato a membro de um dos Conselhos, além dos requisitos discriminados no ponto 2, deverá:

3.2.1. Manifestar por escrito o interesse na candidatura, no período de 24/04/2023 até 05/05/2023, por meio do protocolo do CANOASPREV ou pelo e-mail encaminhado à Comissão Eleitoral: eleicoes@canoasprev.rs.gov.br;

3.2.2. Apresentar à Comissão Eleitoral, mediante processo registrado no Protocolo do CANOASPREV, ou digitalizado através do e-mail no período de 24 de abril a 05 de maio de 2023, no horário das 09h às 17h, cópia do documento de identidade acompanhado do comprovante da escolaridade exigida para o respectivo conselho, bem como uma foto de resolução nítida, sem grafias;

3.2.3. Fornecer texto informativo de apresentação, com no máximo 800 (oitocentos) caracteres, que serão disponibilizados juntamente com a foto no site para votação “on line”;



- 3.3. Toda e qualquer solicitação, dúvida ou informação, deverá ser dirigida por escrito à Comissão Eleitoral, mediante processo registrado no Protocolo do CANOASPREV ou pelo e-mail eleicoes@canoasprev.rs.gov.br, ficando desconsiderada qualquer outra forma de solicitação;
- 3.4. Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, aos dois conselhos.
- 3.5. Após a divulgação da lista das candidaturas homologadas, o candidato que tiver a sua candidatura não homologada, poderá apresentar recursos à Comissão Eleitoral, conforme datas do cronograma eleitoral, mediante processo registrado no Protocolo do CANOASPREV.
- 3.6. A ordem de disposição dos candidatos na página de votação se dará mediante ordem alfabética;

4. DOS ELEITORES

- 4.1. Terão direito a votar na eleição:
- 4.1.1. Os servidores municipais ativos detentores de cargo efetivo;
- 4.1.2. Os inativos e pensionistas do município, maiores de 18 anos, exceto os legalmente incapazes.
- 4.2. O Eleitor que apresentar as condições abaixo, deverá efetuar seu voto na matrícula ocupada por mais tempo junto ao Município.
- 4.2.1. Eleitor ocupante de cargo efetivo e pensionista;
- 4.2.2. Eleitor ocupante de cargo inativo e pensionista;
- 4.2.3. Eleitor membro do magistério público municipal com duas matrículas.
- 4.3. Fica expressamente proibido o voto por procuração, sendo ele de caráter pessoal e intransferível.

5. DO VOTO

- 5.1. O voto será eletrônico na modalidade “online”, pela rede mundial de computadores (internet), observadas a inviolabilidade e o sigilo do voto;
- 5.2. O voto obedecerá a seguinte sequência;
- 5.2.1. Relação dos candidatos aos Conselhos, na qual o eleitor será orientado a assinalar um candidato para cada conselho;
- 5.2.3. Cada página de votação deverá conter o conselho correspondente e o nome dos candidatos para que o eleitor assinale sua escolha;
- 5.3. É de responsabilidade exclusiva da Comissão Eleitoral a atualização, o envio e a validação da base de dados dos eleitores e dos candidatos, conforme procedimento, formato e prazo exigido pela empresa contratada para realizar o certame;
- 5.4. A data limite para envio dos dados pela Comissão será definida em ofício pelo Presidente da Comissão, com base nas orientações da empresa contratada;
- 5.5. A obtenção de senha para votação pela internet, será feita por meio de site designado pelo CANOASPREV, sendo que o eleitor habilitado deverá entrar no site e prestar as devidas informações solicitadas para que a empresa envie a senha provisória para a votação.
- 5.6. O CANOASPREV disponibilizará durante o período da eleição, pelo menos um computador com acesso à internet, em setor designado pela Presidência do CANOASPREV, das 09h às 17h, para aqueles eleitores habilitados que não possuam acesso à internet.
- 5.7. A votação pela internet deverá obrigatoriamente observar os seguintes requisitos:
- 5.7.1. O sigilo do voto;
- 5.7.2. A impossibilidade de que o eleitor votar mais de uma vez;
- 5.7.3. A imparcialidade e transparência do procedimento;
- 5.7.4. Endereço exclusivo na internet;
- 5.7.5. Possibilidade de auditoria integral e independente do código-fonte;
- 5.7.6. Assinatura digital do código-executável;
- 5.7.7. Segurança através de mecanismos eficazes de criptografia de dados e canais de comunicação;



- 5.7.8 Criação de “back-up” com assinatura digital antes e depois da eleição;
- 5.7.9 Hardenização do sistema operacional;
- 5.7.10 “Firewall” com monitoramento durante o período de eleição;
- 5.7.11 Disponibilização de emissão de relatório prévio antes do início das eleições, declarando que não há votos computados no banco de dados referente aos eleitores (zerézima).
- 5.8. Da fiscalização da modalidade “online”;
- 5.8.1. A empresa responsável pelo certame deverá permitir acesso à possibilidade de auditoragem que garanta o sigilo e eficácia da eleição;
- 5.8.2. Após a eleição serão admitidos recursos, os quais deverão ser apresentados com razões fundamentadas à Comissão Eleitoral que apresentará suas contrarrazões.
- 5.8.3. A Comissão Eleitoral poderá solicitar, ainda, contrarrazões de candidatos citados em recursos;
- 5.8.4. Caso o recurso necessite de auditoragem terceirizada e essa se mostrar infundada, o custo de tal procedimento será por conta do recorrente.

6. DAS PROIBIÇÕES

- 6.1 É vedado aos candidatos a realização de qualquer espécie de “boca de urna” durante o período em que serão realizadas as votações;
- 6.2 Não é permitido que os candidatos permaneçam no Canoasprev durante o período em que serão oferecidos dispositivos eletrônicos para os votantes que não possuem acesso à internet;
- 6.3 É proibido aos candidatos conduzirem eleitores a qualquer local de votação;
- 6.4 O candidato que infringir qualquer das proibições desse tópico poderá ter sua candidatura cassada, após decisão fundamentada da Comissão Eleitoral;

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 7.1. A coordenação do Processo Eleitoral dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do CANOASPREV será exercida pela Comissão Eleitoral, que terá total autonomia em suas decisões, cujos trabalhos serão comandados pelo presidente nomeado;
- 7.2. Os membros integrantes da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar aos conselhos.
- 7.3. Caberá à Comissão Eleitoral;
- 7.3.1. Homologar ou não a inscrição dos candidatos; fundamentando a decisão de não homologação;
- 7.3.2. Prestar as informações necessárias para a constituição do pleito à empresa contratada para votação modalidade “online”;
- 7.3.3. Convocar para treinamento e/ou reuniões relativas à eleição;
- 7.3.4. Organizar previamente a relação dos eleitores com direito a voto

8. DOS ELEITOS

- 8. Serão eleitos os candidatos mais votados para cada conselho, na ordem decrescente de votação, conforme segue:
- 8.1. Para o Conselho Deliberativo;
- 8.1.1. Membros titulares do primeiro (1º) ao quarto (4º) mais votados;
- 8.1.2. Membros suplentes do quinto (5º) ao oitavo (8º) mais votados.
- 8.2. Para o Conselho Fiscal:
- 8.2.1. Membros titulares do primeiro (1º) ao terceiro (3º) mais votados;
- 8.2.2. Membros suplentes do quarto (4º) ao sexto (6º) mais votados.
- 8.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será considerado para efeito de desempate o candidato com maior tempo de serviço público prestado no Município.



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O anexo I, que trata do cronograma eleitoral, é parte integrante deste Edital.

9.2 Concluído a Eleição a Comissão Eleitoral será extinta no dia da posse dos conselheiros.

9.3 Os Conselheiros eleitos serão nomeados pelo Presidente do CANOASPREV, após a eleição direta orientada neste Edital.

Canoas, em 11 de abril de dois mil e vinte e três (11.04.2023).



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL PARA RENOVAÇÃO DOS CONSELHEIROS

DATA	PROGRAMAÇÃO
17/02/2023 – sexta-feira	Publicação da Portaria de nomeação da Comissão Eleitoral
15/03/2023 – terça-feira	Reunião dos membros da Comissão Eleitoral para elaboração do Regulamento e outras providências
11/04/2023 – quarta-feira	Publicação do Edital e divulgação do regulamento
24/04/2023 – segunda-feira	Início do prazo de inscrição
05/05/2023 – sexta-feira	Término do prazo de inscrição
08/05/2023 – segunda-feira	Reunião da Comissão Eleitoral para homologação
09/05/2023 – terça-feira	Homologação das candidaturas
10/05/2023 – quarta-feira	Início do prazo de recursos
12/05/2023 – segunda-feira	Término do prazo dos recursos
16/05/2023 – terça-feira	Publicação da nominata definitiva
23/05/2023 – terça-feira	Eleição on-line pela internet
25/05/2023 – quinta-feira	Término da eleição on-line pela internet
26/05/2023 – sexta-feira	Escrutínio
26/05/2023 – sexta-feira	Divulgação do resultado da eleição
29/05/2023 – segunda-feira	Abertura do prazo para recursos
31/05/2023 – quarta-feira	Término do prazo para recursos
01/06/2023 – quinta-feira	Divulgação do resultado dos recursos
05/06/2023 – segunda-feira	Ata de homologação e encerramento da eleição
19/06/2023 – segunda-feira	Posse dos conselheiros eleitos